L E I Nº 1.627 - EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2004.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.600 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2004".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 6º da Lei nº 1.600/2003, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jequié para o exercício de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - = É o Poder Executivo autorizado a:

.....

II – abrir crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerado a tendência do exercício, até o limite do excesso efetivamente ocorrido;

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais em mais 33,24% (trinta e três, vinte e quatro por cento), do Orçamento, ao já autorizado na Lei 1.600/03 de 23 de dezembro de 2003, destinados a reajustar, **mediante remanejamento** de dotações, os custos de atividades e projetos integrantes deste, vedada sua utilização para criação de novos encargos.

Art. 3º - Esta Lei é retroativa a 1º de julho de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2004

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.627 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2004.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.627/04 à fls. 6 e 6V. do livro Leis
número 12
Jequié 05 de Janeiro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro